



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG

ASSUNTO: Dispõe sobre a renovação do registro e autorização de funcionamento da Creche Escola Risca Rabasca, com autorização de atendimento a crianças na faixa etária de creche (0 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em regime de atendimento parcial e integral, com oferta de alimentação.

PROCESSO FÍSICO: 07502/2007/Vol.01

PROCESSO ELETRÔNICO: 6959/2022

PARECER CME/JF Nº 24/2025

APROVADO EM: 15/05/2025

I. RELATÓRIO

Versa a matéria sobre a solicitação de renovação do registro e autorização de funcionamento da Creche Escola Risca Rabasca, pertencente ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora.

A Instituição encontra-se situada à rua Marechal Deodoro, nº 1046, Centro, nesta cidade, atendendo crianças na faixa etária de creche (04 meses a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em regime de atendimento parcial e integral, com oferta de alimentação.

Obteve a última renovação de registro e autorização de funcionamento mediante Portaria do Diretor nº 17, de 13 de dezembro de 2022 (publicada em 14 de dezembro do mesmo ano), com validade de 03 (três) anos, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2022. Para tanto, foi considerada a emissão do Parecer CME/JF nº 51/2022, aprovado em 30 de novembro de 2022.

A presente situação foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil/Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DEI/SEPART), no dia 14 de abril de 2025, através do Processo Eletrônico nº 6.959/2022, disponibilizado na plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc).

II. APRECIAÇÃO

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído em conformidade com a Resolução CME/JF nº 001/2013, que dispõe sobre o registro e a regularização de funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas às crianças na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município.

Parecer CME/JF nº 24/2025 - 1

Secretaria Executiva dos Conselhos

Rua Halfeld, 1400 / Sala 113, bairro Paineiras, Juiz de Fora / MG – CEP: 36.016-015
Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselhosejf@gmail.com



Lei Municipal nº 12.086/2010

O relatório *in loco* da SEPART, anexado no Despacho 13-6959/2022 – 1 Doc, destaca que:

Do Atendimento:

- ✓ O horário de funcionamento da Instituição é 07:00 às 19:00 horas;
- ✓ Atualmente, encontram-se matriculadas 28 crianças de Educação Infantil. Desses, 20 crianças são atendidas em horário integral, com oferta de alimentação [...]

Condições do imóvel:

- O imóvel foi construído para fins residenciais e adaptado para o atendimento educacional, é constituído de 02 pavimentos, que se encontram em condições satisfatórias de conservação, manutenção e limpeza;
- As salas de atividades são ventiladas, bem iluminadas e com mobiliário adequado à Educação Infantil;
- Os espaços existentes no 1º pavimento contemplam estrutura básica de funcionamento de Instituição de Educação Infantil, assegurando acessibilidade universal, estando assim, em concordância com a Lei Federal 10.098/2000, capítulo IV, artigo 11, inciso II e com a Resolução 001/2013 – CME, título IV, artigo 24, inciso X;
- O acesso ao subsolo se faz através de escadas internas com corrimão e tela lateral, em toda a sua extensão.

Rede física: 1º pavimento: (nível da rua) acesso se faz através de rampa e escada com corrimão em toda a sua extensão.

- 01 área livre descoberta à frente do imóvel [...];
- 01 secretaria [...];
- 01 sala de informática [...];
- 01 área de circulação [...];
- 01 sala de atividades [...];
- 01 sala de leitura [...];
- 01 refeitório [...];
- 01 cozinha (isolada) [...];
- 01 banheiro feminino com instalações apropriadas para atender as crianças da educação infantil;
- 01 banheiro masculino com instalações apropriadas para atender as crianças da educação infantil;
- 01 banheiro para funcionários;
- 01 berçário [...];
- 01 sala de atividades [...];
- 01 instalação sanitária [...] com 01 vaso apropriado à Educação Infantil e 1 pia de tamanho comum, com adaptação de tablado para a altura das crianças. 01 instalação sanitária medindo 4,27m², com 01 vaso apropriado à Educação Infantil e 01 pia de tamanho comum, adaptada à altura das crianças (com um tablado). Possui uma banheira com trocador e box com chuveiro para higienização das crianças.



Lei Municipal nº 12.086/2010

- 01 instalação sanitária para funcionários [...] com 01 pia e 01 vaso de tamanho comum;
- 5 áreas de circulação internas medindo, respectivamente, 3,04m²; 5,77m², 20,10m², 6,31m² e 2,46m².

Subsolo: se faz através de escadas internas com corrimão e tela lateral, em toda a sua extensão:

- 01 sala de atividade [...];
- 01 sala de atividade [...];
- 02 instalações sanitárias medindo 8,66m² cada uma, separadas por sexo, com 1 vaso e 1 pia de tamanho comum, destinada às crianças;
- 01 banheiro adaptado para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida; (grifo nosso)
- 01 instalação sanitária medindo 3,50m, com 01 vaso e 01 pia de tamanho comum, destinada aos funcionários;
- 01 área de circulação interna [...];
- 02 áreas cobertas medindo, respectivamente, 59,45m² e 24,35m², destinadas a recreação, festividades, atividades de balé, capoeira e música;
- 01 lavanderia[...];
- 01 área de circulação externa medindo 29,37m.

[...]

Dos Brinquedos, Equipamentos e Materiais Didáticos:

A Instituição possui espaços que propiciam condições para que as crianças usufruam dos mesmos, em benefício do seu desenvolvimento. Os espaços são organizados, mas possibilitam modificações propostas pelas crianças e professores. Há variedades e quantidades suficientes de recursos materiais, como brinquedos, materiais pedagógicos, livros de literatura, jogos e mobiliário adequado à Educação Infantil.

Do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico:

O Regimento Escolar foi elaborado em consonância com o Projeto Político Pedagógico, definindo as normas de organização e funcionamento da Instituição. Fundamenta-se em diretrizes definidas pelas legislações educacionais, tendo como finalidade assegurar uma educação de qualidade. O Projeto Político Pedagógico encontra-se fundamentado em práticas pedagógicas que envolvem as diferentes formas de linguagem, tendo a brincadeira como essência do trabalho pedagógico. A criança é entendida como sujeito social e histórico de direitos, produtora de cultura e conhecimentos, agente influenciador da sociedade.

Quanto à acessibilidade, o relatório in loco da SEPART anexado no Despacho 13-6959/2022 – 1 Doc destaca que a instituição possui 01 banheiro adaptado para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida localizado no subsolo. O acesso a este pavimento se faz por meio de um portão livre de barreiras arquitetônicas ou através de escadas internas com corrimão em toda a sua extensão.



Lei Municipal nº 12.086/2010

O relatório acima referenciado afirma que a Instituição:

Diante do exposto, consideramos que a Creche Escola Risca Rabisca, possui condições de obter a renovação de registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil, para atendimento às crianças na faixa etária de 04 meses a 05 anos, em horário parcial e integral, com oferta de alimentação.

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Ante o exposto, este Conselho se manifesta favorável à emissão do presente Parecer em obediência ao que determina a Resolução CME/JF 001/2013, aprovando a renovação do registro da Creche Escola Infantil Risca Rabisca, para atendimento às crianças na faixa etária de creche (0 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em regime de atendimento parcial e integral, com oferta de alimentação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2025.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 15 de maio de 2025

Janaína Vital Rezende
Presidente do Conselho Municipal de Educação

PARECER HOMOLOGADO
Juiz de Fora, 15 de maio de 2025

Ana Livia de Souza Coimbra
Secretaria de Educação